



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 4.069, 9 DE MARÇO DE 2021.

ou f

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E DISCIPLINA SUA APLICAÇÃO".**

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Altera a redação dos incisos III e IV do artigo 15, da Lei Municipal nº 662/78, que passa ser a seguinte:

**"Art.15. ...**

(...)

**III -** as edificações residenciais unifamiliares, multifamiliares e comerciais até 500,00 m<sup>2</sup> além dos documentos solicitados nos incisos I e II deste artigo deverão apresentar:

(...)

**IV -** as edificações residenciais unifamiliares, multifamiliares e comerciais acima de 500,00 m<sup>2</sup> ou mais de área construída além dos documentos solicitados nos incisos I, II e III deste artigo deverão apresentar:

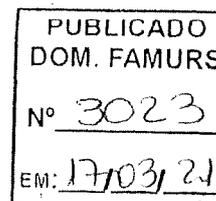
(...)"

**Art.2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 9 de março de 2021.

  
**Volmir Rodrigues**  
Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se.

